



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

Termo de Contrato n.º 099/18, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI**.

Aos Quatro dias do mês de Maio do ano de 2018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI**, CNPJ n.º 27.349.370/0001-95, Inscrição Estadual n.º 392.263.691.114, com sede na Rodovia Geraldo Scavone, n.º 2080, Sala 03, bairro Califórnia em Jacareí, Estado de São Paulo, neste ato representada pela proprietária, a Sra. Daniela Cirielli, brasileira, empresária, união estável, portadora do CPF n.º 257.791.818-61 e do RG n.º 28.157.324-4 SSP/SP, residente e domiciliado em Jacareí/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 030/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 078/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo para manutenção das atividades esportivas no Município, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 030/2018, Processo Licitatório n.º 078/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 – A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 15.045,00 (Quinze Mil e Quarenta e Cinco Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Valor Unitário
2.	REDE DE FUTSAL - Rede Oficial de Futsal, confeccionada com 67% Polietileno e 33%. Polipropileno, fio 4mm, com proteção UV, malha 10x10.	02 unidades	Master Fio	R\$ 239,00
4.	BOLA DE BORRACHA INICIACAO Nº 12 - Ideal para praticas esportivas de	05 unidades	Magussy	R\$ 38,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	iniciantes. Disponibilidade de cores que podem variar de acordo com o estoque. Confeccionada com borracha. Câmara airbilty, Gênero: Unissex, Matrizada, MioloSlip System removível e lubrificado. Tamanho: 57-59cm de diâmetro. Peso: 250-270g.			
8.	<b>APITO DE PLASTICO</b> - Apito profissional, confeccionada em plástico resistente, cor preto, com duas esferas e sem bolinha em seu interior. Dimensões aproximadas: 2X5,5X2cm (LXAXP).	09 unidades	Fox Pearl	R\$ 21,60
9.	<b>BOLA DE BASQUETE MIRIM</b> - Material de borracha, circunferência de 73mm, pressão entre 7-9Lbs e peso aproximado de 560g, câmara butil e miolo removível e lubrificado. Bola aprovada pela FIBA e com selo da CBB.	10 unidades	Magussy Mirim	R\$ 96,50
12.	<b>BOLA DE VOLEI MIRIM</b>	10 unidades	Magussy Mirim	R\$ 74,70
16.	<b>BOLA DE FUTSAL MIRIM</b> - (Infantil).	10 unidades	Magussy Mirim	R\$ 79,00
18.	<b>BOLA DE FUTSAL MAX 200</b> - Bola oficial de futsal, max 200 tamanho infantil, termotec, com 8 gomos confeccionada com PU, câmara butil, miolo removível e lubrificado. Bola aprovada pela FIFA.	07 unidades	Penalty Max	R\$ 174,50
20.	<b>MEDALHA DE OURO RETANGULAR</b> - Medalha retangular fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm por 80 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	50 unidades	Vitória	R\$ 5,89
26.	<b>BOLA DE VOLEI DE EVA</b>	20 unidades	Magussy Eva	R\$ 27,80
27.	<b>TATAME EVA COLORIDO</b> - com encaixe, dimensões: 1mx1m e 30mm espessura.	20 unidades	Borrachão	R\$ 117,00
29.	<b>BOLA SUICA DE MASSAGEM 45 CM</b> - Bola suíça para pilates inflável, colorida, com 45cm de diâmetro.	05 unidades	Azl	R\$ 65,80
34.	<b>CONJUNTO DE XADREZ</b> - As peças são confeccionadas em poliestileno maciço de alto impacto.O tabuleiro e confeccionado em courvin extremamente resistentes, com fino acabamento, com letras e números. Com casas de 5,3cm. Medidas das peças: Rei com 9cm de altura e 3,8cm de base; Rainha com 7,6cm de altura e 3,8 cm de base; Bispo com 6,4cm de altura e 3cm de base; Cavalo com 5,5cm de altura e 3,2cm de base; Torre com 5,1cm de altura e 3,2cm de base; Peão com 4,5cm de altura e 2,7cm de base;	06 conjuntos	Boticelli Of	R\$ 122,00
35.	<b>RELOGIO ANALOGICO XADREZ</b> - Multi funções; Material: ABS, componentes eletrônicos; Cor: preto: Peso 0,502kg; Tamanho do produto(CXDXA): 19,5cmx5cmx11,5cm; Tamanho do pacote(CXDXA): 22cmx13cmx6cm. Conteúdo do pacote: 1 relógio de xadrez analógico,contagem Up Down, Temporizador; 2x clipe; 1 manual do usuário bilingue.	06 unidades	Boticelli Analog	R\$ 179,00
37.	<b>BOLA SUICA 65CM</b> - Bola suíça para pilates inflável, colorida, com 65cm de diâmetro.	05 unidades	Azl	R\$ 84,70
38.	<b>BOLA SUICA 75CM</b> - Bola suíça para pilates inflável, colorida, com 75cm de	05 unidades	Azl	R\$ 103,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

	diâmetro.			
40.	<b>BOLA MEDICINAL BALL 2KG</b> - Medicine ball emborrachada 2kg circunferência: 43-46cm, Peso: 2kg, Miolo: Substituível e lubrificado, moldagem: Matrizada, Revestimento: PVC, Emborrachado, Calibragem at 1,5lbs.	04 unidades	Magussy	R\$ 159,70
41.	<b>BOLA MEDICINAL BALL 3KG</b> - Medicine ball emborrachada 3kg, 20x21,5x21,5cm (AXLXP) Peso: 3,25kg, Miolo: Substituível e lubrificado, moldagem: Matrizada, Revestimento: PVC, Emborrachado, Calibragem at 1,5lbs.	04 unidades	Magussy	R\$ 185,00
42.	<b>BOLA MEDICINAL BALL 4KG</b> - Medicine ball emborrachada 4kg, Altura: 23,5cm, Largura: 23,5cm, Comprimento:23,5cm, Peso: 4,100kg, circunferência: 68cm, diâmetro: 21cm, Peso: 3,25kg, Miolo: Substituível e lubrificado, moldagem: Matrizada, Revestimento: PVC, Emborrachado, Calibragem at 1,5lbs.	04 unidades	Magussy	R\$ 229,00
43.	<b>BOLA MEDICINAL BALL 5KG</b> - Medicine ball emborrachada 5kg circunferência: 56-59cm, Peso: 5kg, Miolo: Substituível e lubrificado, moldagem: Matrizada, Revestimento: PVC, Emborrachado, Calibragem at 1,5lbs.	04 unidades	Magussy	R\$ 248,00
44.	<b>CORDA FIBRA NATURAL</b> - Corda para pular de fibra natural com cabo de madeira giratório, comprimento 2,50m, altura 2cm, largura 2cm, peso 167 gramas.	11 unidades	Pangue SIZAL	R\$ 10,80
60.	<b>JOGO DE XADREZ</b> - Com tabuleiro em madeira e peças de plásticos cumbadas e com feltro, também um saco em tecido para guardar as peças. Acompanha regras básicas do jogo. Dimensões: 24,8X2,8X24,4 cm.	08 unidades	Boticelli Of	ER\$ 98,00

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 078/2018 - Pregão Presencial n.º 030/2018, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017, sob as seguintes dotações: 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-57; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-73; 02.05.10.301.1001.2.190.339030-191; 02.05.10.301.1001.2.194.339030-203; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-310; 02.09.02.27.812.2701.2.030.339030-458; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339031-459.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 030/2018, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoarifado Municipal.

g) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais/de fábrica sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 02 (Dois) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 04 de Maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sra. Daniela Cirielli  
**300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_